

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: dbmskoq2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2026 Projeto de lei complementar nº 46/2026 Protocolo nº 5886/2026 Processo nº 2020/2026	
Autor: Dep. Max Russi		

Altera dispositivos à Lei Complementar nº 835 de 13 de fevereiro de 2026, que Institui a Política Estadual de Proteção aos Animais Domésticos, cria o Programa SER Família Pet e o Fundo Estadual de Proteção Animal - FEPA, altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Modifica o inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 835, de 13 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

III-promoção de campanhas educativas para proteger animais abandonados ou em situação de risco.

Art. 2º Modificam os incisos II e III do art. 13 da Lei Complementar nº 835, de 13 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

(...)

II- prevenir o abandono de animais;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

III-contribuir para o controle populacional de cães e gatos;

Art. 3º Modificam os incisos III e VI do art. 15 da Lei Complementar nº 835, de 13 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

III- vacinação e vermifugação, em caráter complementar às ações municipais de controle de zoonoses e com oferecimento de apoio técnico e capacitação de agentes públicos;

VI- orientação campanhas educativas e capacitação de tutores sobre guarda responsável, fiscalização no combate aos maus tratos e prevenção de doenças;

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa modificar dispositivos da Lei Complementar nº 835 de 13 de fevereiro de 2026, que Institui a Política Estadual de Proteção aos Animais Domésticos, cria o Programa SER Família Pet e o Fundo Estadual de Proteção Animal - FEPA, altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências, com intuito de aprimorar a atuação e as diretrizes operacionais da política pública de bem-estar animal no Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2026

Max Russi
Deputado Estadual